



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 115ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de lei (processo nº 1371/2023), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a criação do emprego público de Analista de Compras, Licitações e Contratos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências, com emendas modificativas aos artigos 1º e 2º, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

2. Requerimento nº 14/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a limpeza do Córrego São Joaquim.

3. Requerimento nº 15/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da instalação de manilhas para escoamento de água pluviais nas Ruas 3 e 4 do Bairro Santa Tereza.

4. Requerimento nº 16/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o processo administrativo nº 221/2023, protocolado na Prefeitura em 12/05/2023, referente à tubulação na Rua Gentil Batista Carlos, bairro Jardim Costão.

5. Requerimento nº 17/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do estado de conservação de máquinas motoniveladoras – Patrol, de propriedade do Município.

6. Requerimento nº 18/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a troca e manutenção de tubulação na rua Olívio Santorato (Rua 7), no bairro Jardim Costão.

7. Requerimento nº 19/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, acerca das providências que serão adotadas pelo Poder Executivo, para escoamento das águas pluviais na rua Benedito José de Campos, Bairro Santa Joana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls.02

8. Requerimento nº 20/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do piso salarial dos professores.

9. Requerimento nº 21/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a falta da fórmula infantil "Aptamil" na Rede Municipal de Saúde.

10. Requerimento nº 22/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito das atribuições dos Auxiliares de Vida Escolar – AVEs.

11. Requerimento nº 23/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da possibilidade de atualização do Código de Edificações.

12. Requerimento nº 24/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o conserto do trator para uso da população.

13. Requerimento nº 25/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da realização de manutenção na Escola "Barão de Santa Branca".

14. Requerimento nº 26/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o plantio de grama na Escola "Benedita Pereira de Albuquerque".

15. Requerimento nº 27/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da realização de melhorias no bairro Estância Nova Campos do Jordão.

16. Requerimento nº 28/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, cópia do edital do processo seletivo para contratação de professores por prazo determinado.

17. Requerimento nº 29/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da obra na Rua João Pessoa.

18. Requerimento nº 30/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o descarte de carne.

Santa Branca, 23 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 23/02/2024 15:40:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Ata nº 124. Ata da centésima décima quarta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e seis minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hécia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima décima quarta sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A sessão foi interrompida para que fosse entregue uma Moção de Parabenização à professora Luana Fernandes de Faria, aprovada anteriormente por esta Câmara Municipal. Os Vereadores Adinelson Tarcilio, Juan Jimenez Jurado Junior, Jorge Luiz Sousa Miranda e Adilson Dias dos Santos elogiaram a homenageada, sendo tiradas fotos. A homenagem foi finalizada e a sessão reiniciada com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (processo nº 94/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-01/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial e revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores efetivos e comissionados do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, incluindo os contratados, de proventos dos inativos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, nos termos do art. 37, X e art. 39, §4º, da Constituição Federal, do art. 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, reajuste nos vencimentos e dá outras providências. **2. Projeto de Lei** (processo nº 108/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-02/2024, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente de Combates às Endemias, no Regime da Consolidação dos Trabalhos – C.L.T. e dá outras providências. **3. Projeto de Lei** (processo nº 109/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-03/2024, que dispõe sobre a quantidade de emprego público de Contador, do Quadro de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. **4. Projeto de Lei** (processo nº 110/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-04/2024, que dispõe sobre a criação do emprego público de Médico Veterinário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e dá outras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 06.

providências. **5. Projeto de Lei** (processo nº 115/2024), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre o reajuste do salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências. Os projetos de lei mencionados anteriormente receberam idêntico Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **6. Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca** (processo nº 78/2024), referente ao exercício de 2020 – TC-002989.989.20-7. Despacho: “Visto. Processe-se de acordo com a legislação vigente, dando-se ainda ciência aos Srs. Vereadores, à Procuradoria Jurídica, às Comissões de Justiça e de Finanças, bem como aos responsáveis e ou sucessores por tais Contas, a fim de que esses últimos, caso desejem, apresentem suas alegações no prazo de 15 (quinze) dias, com relação às Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2020. Cumpra-se!”. **7. Requerimento nº 8/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, no sentido de obterem, junto ao Sr. Prefeito, esclarecimentos sobre possíveis irregularidades na alimentação escolar e segurança das instalações. **8. Requerimento nº 9/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, esclarecimentos sobre Relação entre Projeto Atleta Cidadão e Inauguração das Oficinas Esportivas. **9. Requerimento nº 10/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito da execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal SAB 30 que liga o município de Santa Branca a Guararema. **10. Requerimento nº 11/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, esclarecimentos sobre o Processo de Licitação e Utilização de Recursos no Carnaval Municipal. **11. Requerimento nº 12/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, Análise e Esclarecimentos de Erros de Planejamento na Contratação de Locação com fornecimento de conjunto radiológico (Raio X). **12. Requerimento nº 13/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira e outros, a fim de obterem, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito da alegada perda de vacinas devido a armazenamento inadequado. Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 19/02/2024”. **13. Indicação nº 19/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção e limpeza na Rua João Vieira da Silva, bairro Parque São Jorge. **14. Indicação nº 20/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita limpeza e capina na Rua Biagino Chieffi, bairro Parque São Jorge. **15. Indicação nº 21/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção em uma rua de terra, ao lado da Rua Benedito José de Oliveira, bairro Parque São Jorge. **16. Indicação nº 22/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita limpeza e capina nas ruas Antonio Braga Filho, Professor Sá e Joaquim Maria Senna. **17. Indicação nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 07.

23/2024, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita limpeza nas Ruas Antonio Constâncio Junior e José Braga Nogueira. 18. **Indicação nº 24/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita limpeza e capina na estrada de acesso ao bairro conhecido como "Toca do Leitão". 19. **Indicação nº 25/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser instalada iluminação e colocada lixeiras no bairro dos Monos. 20. **Indicação nº 26/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser realizada poda de árvores que estão interferindo na rede elétrica no bairro Estância Nova Campos do Jordão. 21. **Indicação nº 27/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção na bica d'água. 22. **Indicação nº 28/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção das vias públicas do bairro Eldorado. 23. **Indicação nº 29/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser retirado o mato das vias públicas, após roçagem. 24. **Indicação nº 30/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção das vias públicas do bairro do Serrote. 25. **Indicação nº 31/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser passada máquina motoniveladora com colocação de material na Estrada Sebastião Pedro de Faria, bairro Angola do Meio. 26. **Indicação nº 32/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de haver a contratação urgente de um Médico Psiquiatra para a Unidade de Saúde II. 27. **Indicação nº 33/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser realizada manutenção da Rua João Batista do Nascimento, bairro Jardim São José. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: "Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências". 28. **Ofício nº 016/2024**, subscrito pelo Promotor de Justiça desta Comarca, Dr. Luiz Cláudio F. V. Gonçalves, encaminhando cópia de resposta ofertada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a representação desta Câmara Municipal. Despacho: "Ciência aos Vereadores". 29. **Ofício nº 03/2024**, oriundo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP – Polo de Santa Branca, informando sobre a realização do Processo Seletivo Vestibular 2024. Despacho: "Ciência aos Vereadores". 30. **Ofício nº 04/2024**, expedido pelo Instituto H&H Fauser, convidando para participação da oficina Água e Floresta, no dia 06 de março próximo, das 9 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação. Despacho: "Ciência aos Vereadores". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: 1. **Requerimento nº 8/2024**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Valdemar de Siqueira, Francisco de Assis Nunes da Silva, Adinelson Tarcilio, Adilson Dias dos Santos, Jorge Luiz Sousa Miranda e Juan Jimenez Jurado Junior. Em votação, rejeitado por maioria de votos dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte



Livro nº 53

fls. 08.

*Despacho: “O presente requerimento foi rejeitado com quatro votos contrários e três votos favoráveis. Arquive-se! ”. 2. **Requerimento nº 9/2024.** Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Francisco de Assis Nunes da Silva, Adinelson Tarcilio e Jorge Luiz Sousa Miranda. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 3. **Requerimento nº 10/2024.** Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Valdemar de Siqueira, Adilson Dias dos Santos, João Batista de Almeida Junior e Jorge Luiz Sousa Miranda. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 4. **Requerimento nº 11/2024.** Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Valdemar de Siqueira, Adilson Dias dos Santos e Jorge Luiz Sousa Miranda. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 5. **Requerimento nº 12/2024.** Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Valdemar de Siqueira e Jorge Luiz Sousa Miranda. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 6. **Requerimento nº 13/2024.** Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Valdemar de Siqueira, Adinelson Tarcilio, Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael, João Batista de Almeida Junior, Francisco de Assis Nunes da Silva e Jorge Luiz Sousa Miranda. Em votação, rejeitado por maioria de votos dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “O presente requerimento foi rejeitado com quatro votos contrários e três votos favoráveis. Arquive-se!”. A Ordem do Dia foi encerrada e a sessão seguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Adilson Dias dos Santos comentou sobre Indicações de sua autoria. O Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva comunicou a inauguração das quadras poliesportivas na área do Ginásio Municipal de Esportes. O Vereador Almir Raphael tratou de temas diversos. O Edil Adinelson Tarcilio comentou sobre a realização do Carnaval 2024 pela Prefeitura, entre outros assuntos. O Vereador Valdemar de Siqueira abordou temas diversos. O Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda ressaltou que a divergência de opiniões faz parte da democracia, falando ainda de outros assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*



PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de,...../...../.....

{ Processo nº 1371/2023 } Santa Branca,...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a criação do emprego público de Analistas de Compras, Licitações e Contratos no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame cria e integra ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, o emprego público de Analista de Compras, Licitações e Contratos, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-A5", a ser preenchido através de Concurso Público (art. 1º).

As atribuições do emprego público em questão estão descritas no § 1º do art. 1º.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, a autora afirma que "A criação do emprego público em questão é necessária, em atendimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos, que estabeleceu novas normas nessa área, precisando de um servidor exclusivo para executar esses serviços, dada a complexidade e responsabilidade que tal matéria exige".

3. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, apontou a necessidade da juntada de demonstrativos contábeis, declaração do Ordenador da Despesa e modificação da redação de dispositivos da propositura, para a normal tramitação deste Projeto de Lei.

4. Os demonstrativos contábeis e a Declaração do Ordenador da Despesa foram elaborados, juntados e quanto a alteração de dispositivos do projeto, estas Comissões o fazem através da apresentação de **emendas modificativas** aos artigos 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º ...

I – ...

II – Realizar todas as compras e contratações necessárias, após autorização do Presidente da Câmara e operar todo o sistema de compras da Câmara Municipal desde o seu início, com a devida cotação de preços, solicitação de compra ou de prestação de serviços e pedido de empenho, elaborando, formalizando e encaminhando o processo concluído à contabilidade;

III – ...

IV – ...



V –

VI – Alimentar o **Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - AUDESP**, no tocante a contratos, aditamentos, além do envio de outras informações **pertinentes**;

VII – ...

VIII – ...

IX –

X – ...

XI – ...

§ 2º ...

I – ...

II – ...

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da **dotação 01.031.0001.2001 – 3.1.90.11.00**, atribuída ao Poder Legislativo.”

5. Trata-se da criação do emprego público de Analistas de Compras, Licitações e Contratos, no quadro de Servidores desta Câmara Municipal, com o provimento mediante concurso, necessário para cumprimento da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei, fundamentado nos artigos 11, inciso X; 12, inciso III da Lei Orgânica do Município e 145, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, juntamente com as **emendas modificativas** mencionadas anteriormente.

É o parecer!

Santa Branca, 22 de fevereiro de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 14/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando que a limpeza regular do córrego que atravessa a cidade é essencial para prevenir a proliferação de doenças como a dengue, reduzir o risco de encontros com animais peçonhentos, melhorar a qualidade da água e prevenir enchentes e que essas medidas não apenas protegem a saúde da população, mas também promovem um ambiente mais seguro e sustentável para todos,

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que presta as seguintes informações acerca do córrego São Joaquim:

- a) Quando foi realizada a última limpeza no córrego?
- b) Quando será realizada a próxima limpeza?
- c) Nas ruas e residências que são próximas do córrego foram constatados focos do mosquito da Dengue?

Justificativa:

A limpeza do córrego que atravessa a cidade é de extrema importância para:

1. **Prevenção da proliferação do mosquito da dengue:** Córregos sujos e malcuidados são locais ideais para o acúmulo de água parada, o que é propício para a reprodução do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya. Remover detritos e garantir um fluxo constante de água ajuda a reduzir os locais de reprodução desses mosquitos.
2. **Redução de animais peçonhentos:** Córregos sujos e entulhados podem atrair e abrigar uma variedade de animais peçonhentos, como cobras e escorpiões. Ao limpar e manter o córrego, diminuímos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

locais de abrigo e reprodução desses animais, reduzindo assim o risco de encontros perigosos com a população.

3. **Melhoria da qualidade da água:** A limpeza do córrego também contribui para melhorar a qualidade da água, contribuindo para a preservação do meio ambiente em geral. Remover resíduos e poluentes ajuda a preservar a vida aquática e a prevenir a contaminação da água potável.
4. **Prevenção de enchentes:** Córregos obstruídos por lixo e vegetação excessiva podem contribuir para inundações durante períodos de chuva intensa. Manter o córrego limpo e desobstruído ajuda a garantir um fluxo adequado de água, reduzindo o risco de enchentes e os danos associados a elas.
5. **Promoção da saúde pública:** Ao garantir a limpeza do córrego, as autoridades locais estão investindo na promoção da saúde pública e na prevenção de doenças transmitidas pela água e por vetores, como a dengue. Isso contribui para o bem-estar e a qualidade de vida da população em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 15/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando que a instalação de manilhas para o escoamento de águas pluviais nas ruas é uma medida crucial para evitar enchentes, proteger as propriedades e garantir a segurança dos moradores e usuários das vias urbanas e,

Considerando que é um investimento importante por parte do Poder Executivo na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe se há planejamento para instalação de manilhas nas Ruas 3 e 4 do Bairro Santa Tereza, para escoamento de águas pluviais,

Caso negativo informe o motivo e, caso positivo informe a previsão de início do serviço.

Justificativa:

A instalação de manilhas para o escoamento de águas pluviais nas ruas é uma medida fundamental para evitar enchentes e prejuízos aos moradores, principalmente, da zona rural, que estão sofrendo com o grande volume de água nas ruas, conforme comprovam as fotos em anexo, sendo desta forma, medida necessária e de extrema urgência para

1) Gestão de águas pluviais: As manilhas ajudam a direcionar a água da chuva para longe das áreas urbanas, reduzindo assim o risco de inundações. Sem um sistema adequado de escoamento de águas pluviais, a água da chuva pode se acumular nas ruas, causando transtornos para os moradores e danos às propriedades, **2) Prevenção de danos estruturais:** Enchentes recorrentes podem causar danos às estruturas das ruas, como rachaduras e erosão. Isso pode levar a custosos reparos e manutenções por parte das autoridades municipais, além de representar um perigo para a segurança dos moradores, **3) Proteção de propriedades:** O acúmulo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

água da chuva nas ruas pode invadir casas e estabelecimentos comerciais, causando danos materiais significativos e representando um risco para a saúde e segurança dos moradores. Um sistema eficiente de escoamento de águas pluviais ajuda a proteger as propriedades contra esses tipos de danos, **4) Melhoria da segurança viária:** Enchentes nas ruas podem representar um perigo para a segurança viária, tornando as ruas escorregadias e dificultando a visibilidade dos motoristas. Ao garantir um adequado escoamento das águas pluviais, contribuímos para a segurança de pedestres e motoristas, **5) Preservação do meio ambiente:** Um sistema de drenagem eficiente também ajuda a proteger o meio ambiente, evitando a contaminação da água por resíduos urbanos e substâncias poluentes que podem ser carregadas pela chuva. Isso é importante para a preservação dos ecossistemas aquáticos e para a qualidade da água potável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 16/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça a resposta do Processo Administrativo nº 2221/23, protocolado na Prefeitura em 12/05/2023, conforme documentos em anexo.

Trata-se de pedido de instalação de manilhas para escoamento de água pluviais na Rua Gentil Batista Carlos, no Bairro Jardim Costão.

Segundo informações constantes do processo alguns moradores se comprometeram a comprar com recursos próprios os tubos de concreto necessários e, formalizando acordo verbal com o Secretário de Obras para fornecimento da mão de obra pelo poder executivo.

Contudo, até a presente nada não há resposta e os moradores estão sendo muito prejudicados com as chuvas fortes.

Sendo assim, qual será a providência adotada pela Secretaria de Obras deste Município?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR

N. Processo: 2221 / 2023 Horário: 12/05/2023 09:04:56
Requerente: ELAINE BALESTEROS LIBERTUCIO
Assunto: SOL CONTINUIDADE NO ANDAMENTO DO PROCESSO

Santa Branca, 08 de maio de 2023.

Solicito a abertura de protocolo para a finalização da tubulação de águas pluviais, em continuidade ao protocolo 000000610



Prefeitura Municipal de Santa Branca
Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - SANTA BRANCA - SP
CEP: 12380000 Fone: (12)3972-6620
CNPJ: 46.694.121/0001-81

Consulta Protocolo / Processo - 0000000610

Data Autuação: 02/02/2022 16:32	Nome Interessado: ELAINE BALESTEROS LIBERTUCIO
Número do Processo Geral: 169815	Data Recebimento: 05/04/2022 15:56
Setor Autuação: PROTOCOLO	Remetente: ASSESSORIA DE SERVICOS E OBRAS
Última Movimentação: 17/02/2022 15:52	Localização Atual: CANTEIRO DE OBRAS
Cidade: SANTA BRANCA	Telefone:
CEP:	Situação do Processo: Em Andamento

Na data de hoje, em resposta ao protocolo 000610, foi instalado na última semana de 04/2023 a tubulação 01 (linha verde, exemplificada abaixo).

A tubulação 02 (linha laranja), foi desentupida em 03/2023, conseguindo ser preservada.

Porém, para resolver o problema de vez, problema este desde 1999, precisamos levar esta tubulação até um riacho já existente na rua 12, exemplificada em vermelho, tubulação 04 ainda não existente.

Hoje existe uma valeta (tubulação 03 em cinza), em uma propriedade particular, que o Sro Cristiano irá colocar a tubulação, são 30 metros.

Mas para resolver de vez, ele se colocou a disposição para comprar 60 metros de tubos e assim conseguirmos fazer a tubulação 04 (em cinza).

Porém a tubulação 04 (em vermelho), totaliza em 100 metros, por isso solicito a ajuda da prefeitura para terminar este serviço, que é devido, pois se trata de águas pluviais.

Em resumo, precisamos da ajuda da prefeitura no fornecimento de 40 metros de tubos, execução das caixinhas, máquinas e mão-de-obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 17/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe detalhadamente o estado de conservação de cada motoniveladora (Patrol) de propriedade do município.

Em visita ao local, este vereador presenciou que 02 das 03 máquinas existentes não estão em operação.

Requer, ainda, seja informado se há planejamento do Poder Executivo para a locação de máquinas, em caráter emergencial, para atender às necessidades do município, principalmente, da zona rural.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, tendo em vista que as chuvas fortes e intensão têm causando muito prejuízo nas estradas da zona rural, o que dificultam o tráfego e impedem os alunos de frequentarem às aulas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 18/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

VALDEMAR DE SIQUERA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de informe se no Planejamento da Secretaria de Obras consta a troca e instalação de tubulação na Rua Olivio Santorato (Rua 7) Jardim Costão, neste município.

Cumprе ressaltar que o serviço já foi realizado na Rua 11, sanando os problemas.

Todavia, os moradores da Rua 7 estão sofrendo, demasiadamente, com a falta de escoamento correto das águas pluviais, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

A instalação de manilhas para o escoamento de águas pluviais nas ruas é uma medida crucial para evitar enchentes, proteger as propriedades e garantir a segurança dos moradores e usuários das vias urbanas

O investimento na infraestrutura dos bairros da zona rural é importante por parte do Poder Executivo para garantir boa qualidade de vida da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 19/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quais providências serão adotadas para escoamento das águas pluviais na Rua Benedito José de Campos, no Bairro Santa Joana.

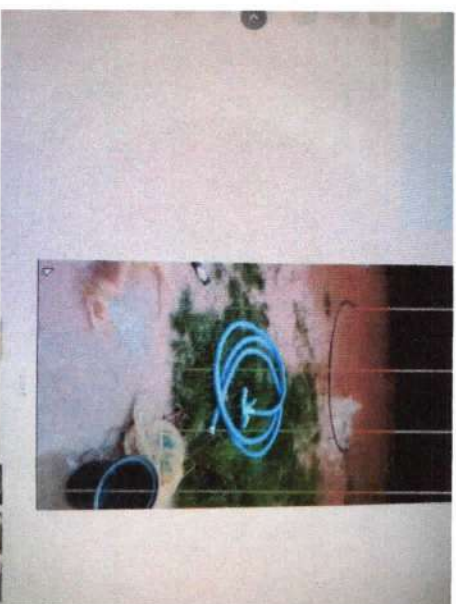
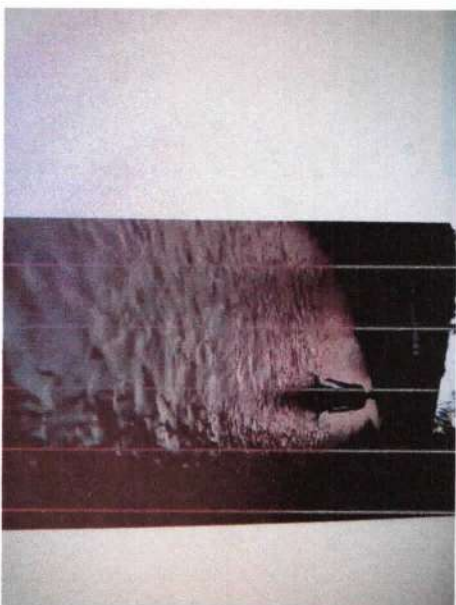
Justificativa:

Conforme comprovam as fotos em anexo, devido à falta de infraestrutura no local as casas da referida rua estão sendo alegadas, causando grande prejuízo e colocando à saúde da população em risco.

A instalação de manilhas para o escoamento de águas pluviais nas ruas é uma medida crucial para evitar enchentes, proteger as propriedades e garantir a segurança dos moradores e usuários das vias municipais, especialmente, da zona rural que está sendo a mais prejudicada com as fortes chuvas e falta de infraestrutura.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 20/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

ADILSON DIAS DOS SANTOS E JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca do piso salarial dos professores:

O município cumprirá a Portaria 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, que estabelece o piso nacional do magistério para este ano?

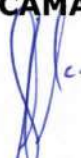
O valor do piso nacional do magistério para 2024, estabelecido em R\$ 4.580,57, será integralmente pago aos professores municipais? Em caso positivo, qual é a previsão para o início do pagamento do novo piso nacional do magistério?

Em caso negativo, quais são os motivos que impedem a sua implementação?

Justificativa:

Considerando a importância do cumprimento da legislação educacional vigente e a necessidade de assegurar condições adequadas para os profissionais da educação, é imprescindível esclarecer a situação do pagamento do piso nacional do magistério para o exercício de 2024 em nosso município. Esta solicitação visa garantir transparência e conformidade com as normativas estabelecidas, promovendo assim a qualidade da educação e o respeito aos direitos dos educadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024.


Adilson Dias dos Santos

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADORES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2024 | Edição: 22-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2024 para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 21/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste os seguintes esclarecimentos sobre a disponibilidade da Fórmula Infantil "Aptamil" na Rede Municipal de Saúde, sendo:

a) Existe um monitoramento regular da demanda e do estoque disponível para garantir o abastecimento adequado da fórmula infantil Aptamil?

b) A empresa fornecedora da Ata em vigência está realizando as entregas dentro do prazo estipulado no contrato?

c) Houve algum incidente ou evento recente que afetou a disponibilidade de fórmula infantil Aptamil?

Justificativa:

A solicitação de esclarecimentos sobre a efetividade das entregas da fórmula infantil Aptamil é fundamental para assegurar que as crianças que dela dependem tenham acesso contínuo a esse recurso essencial para sua saúde e desenvolvimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Santa Branca, neste ato representado pelo Sr. Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e também, por intermédio da DIRETORIA DE SAÚDE, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado(a) pela Senhora **TATIANA CLAUS SILVA**, CPF nº **222.657.658-48** no uso de sua competência conferida pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, procedendo ao registro de preços do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, conforme Termo de Referência.

2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE, localizada na Rua Prudente de Moraes n. 93, Centro, Santa Branca – SP.

3. FORNECEDOR:

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, estabelecida na Rua Major Paladino, nº 128 - Galpão 13 - Vila Ribeiro de Barros - São Paulo – SP - CEP: 05307-000, telefone: (11) 5089-2030 / Fax: (11) 5081-2498 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br Email para envio de empenhos: vendas.sp@nutriport.com.br / vendas.spi@nutriport.com.br e neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, brasileiro, que exerce a função de SÓCIO-ADMINISTRADOR, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 043.068.978-00.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:043068978
00

Assinatura de forma digital
por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.06.28
16:41:05 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
Fornecedor : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA							
2	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR, INSTANTÂNEO ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO AOS PACIENTES COM DISFAGIA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM AOS ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	LTA	NUTILIS - DANONE - LT 300G	120	R\$ 49,12	R\$ 5.894,40
3	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE - LT 400G	648	R\$ 20,64	R\$ 13.374,72
5	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE - LT 400G	1080	R\$ 19,82	R\$ 21.405,60
							R\$ 40.674,72

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.3.1. A(S) DETENTORA(S) não será(ão) ressarcida(s) de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA 04306897800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA 04306897800
Data: 2023.06.28
15:42:53 -03:00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data das assinaturas entre as partes.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas eventuais prorrogações.

5.3. O término do prazo de duração da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, sendo obrigatório seu fornecimento, nos termos das Cláusulas subsequentes

6. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(s) está(ão) obrigada(s) a fornecer aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

6.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a adquirir da(s) DETENTORA(s) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES enviarão por meio de e-mail, conforme indicado nesta Ata de Registro de Preços e na proposta comercial, a respectiva Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser confirmado pela(s) DETENTORA(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, deve estipular:

7.1.1.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejado, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

7.1.1.3. O prazo máximo de entrega dos produtos que será sempre de até 07 (SETE) dias úteis do pedido após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que devem se dar as entregas subsequentes à primeira;

7.1.1.4. O endereço de entrega, que deve ocorrer, para esta Ata de Registro de Preços, no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE: PRAÇA RUI BARBOSA Nº 109 – CENTRO – SANTA BRANCA – SP** ou em outro endereço de que conste na Autorização de Fornecimento;

7.1.1.5. A identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da(s) DETENTORA(S).

7.2. Respeitados os limites estabelecidos nas Cláusulas 6.1. e 6.2 da presente Ata de Registro de Preços, será facultado aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

7.3. O não atendimento injustificado pela DETENTORA, no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.05.28
16:41:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretária da Saúde.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada pela seguinte funcionária: Sra. TATIANA CLAUS SILVA funcionária municipal que exerce, respectivamente, a função de SECRETÁRIA DA SAÚDE, e-mail compras.saudesantabranca@gmail.com, saude@santabranca.sp.gov.br

9.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá:

- a) Receber as notas fiscais da contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Observar criteriosamente a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c) No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Analisar eventuais pedidos da DETENTORA para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta a qual o gestor esteja vinculado;
- f) Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da DETENTORA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- h) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela DETENTORA será feita pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

9.5. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura de Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços.

9.6. Fica designado, por parte da DETENTORA, o Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, que exerce a função de SÓCIO ADMINISTRADOR, telefone: (11) 5089-2030 / Fax: (11) 5081-2498, e-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br - Email para envio de empenhos: vendas.sp@nutriport.com.br / vendas.spi@nutriport.com.br, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.7. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 9.6, poderá ser substituído a pedido da DETENTORA, mediante comunicação ao MUNICÍPIO, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA: 0430689
7800

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

10. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.1.2. No momento da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade de vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 3.2 do Edital.

10.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

10.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

10.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado por forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
Data: 2023.08.28
16:42:28 -0300

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

10.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

11. PAGAMENTOS

11.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da documentação fiscal recebida e vista por funcionário responsável do Setor Requisitante, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

11.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado na proposta comercial.

11.5. Para pagamento dos serviços, a DETENTORA deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais:

11.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

11.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

11.5.4. Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste contrato.

11.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste contrato.

11.6. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

12.2 A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades da execução desta Ata de Registro de Preços, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado eletronicamente
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689/800
Dados: 2023.06.28
16:42:43 -03'00'

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4 Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5 A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

12.6 A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7 A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

12.8 A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

12.9 Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

12.10 A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

12.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

12.12 A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

12.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

12.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DESTA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de serviço que com base nele forem

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.06.28
16:13:17 -03'00'

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão (eletrônico) nº 25/2023**, quanto à(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13.3. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços a outrem por parte da DETENTORA.

13.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 41, de 09 de abril de 2018, a prestação dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

13.5. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, em face de eventuais alterações na legislação federal ou municipal que regulamenta a matéria.

13.6. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.7. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

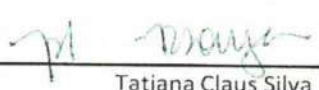
13.8. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 25/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, naquilo que couber, e pelo Decreto Municipal nº. 41, de 09 de abril de 2018, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do MUNICÍPIO, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santa Branca, 27 de Junho de 2023.

PELO MUNICÍPIO E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:


Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal


Tatiana Claus Silva
Diretora Chefe de Saúde
CPF: 222.657.658-48

PELA DETENTORA:

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA: 04306897800

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA: 04306897800
Data: 2023.06.28 16:43:27
+03'00'

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CPF: 043.068.978-00 RG: 7.650.059

TESTEMUNHAS:


Nome Mateus Augusto B. dos R. S. M.
RG 49.702.414-6
CPF 356.447.743-80


Nome Luciano da Fatima Alarico
RG 30787267-1
CPF 226163298-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessária uma vez que o município, por meio da Secretaria de Saúde necessita suprir a demandas de medicamentos destinados a pacientes com necessidade de tratamento nutricional e ações de promoção a saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
- Fornecedor : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA							
2	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR, INSTANÂNEO ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO AOS PACIENTES COM DISFAGIA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM AOS ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	LTA	NUTILIS - DANONE - LT 300G	120	R\$ 49,12	R\$ 5.894,40
3	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE - LT 400G	648	R\$ 20,64	R\$ 13.374,72
5	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE - LT 400G	1080	R\$ 19,82	R\$ 21.405,60
							R\$ 40.674,72

O prazo máximo de entrega dos produtos que será sempre de até **07 (SETE) dias** úteis do pedido após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

DO ENDEREÇO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DAS AFs (Autorização de Fornecimento):

Almoxarifado da Saúde: Praça Rui Barbosa, Nº 109 - Centro – Santa Branca – SP.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado eletronicamente
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689/800
Data: 2023.06.28
16:43:42 -03'00'

9



ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0001-44

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 151/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA BRANCA 29 DE Junho DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897500
Data: 2023.06.28
16:44:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Tabuenca da Silva

Cargo: Sócio administrador

CPF: 043.068.978-00

ALEXANDRE

TABUENCA DA

SILVA:0430689780

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800
Dados: 2023.06.28 16:44:47
03:00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 22/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Considerando o artigo 6º, § 1º, incisos I, VII e IX, da Lei Municipal nº 1.536/2014, que dispõe sobre as atribuições do Auxiliar de Vida Escolar,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, para que informe por qual motivo todos os AVEs estão exercendo sua jornada integral dentro de sala de aula, conforme constado em sua visita de fiscalização na unidade escolar?

Dentre as atribuições dos A.V.Es. elencadas nos incisos supra mencionados, não é atribuído a eles a permanência em sala de aula em tempo integral a não ser quando requisitado pelo professor, desta forma, entende-se o caráter excepcional do caso e não a regra, conforme vem ocorrendo.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
LEI Nº 1.536, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de empregos público de Engenheiro, Arquiteto, Procurador Jurídico, Contador, Educador Físico, Auxiliar de Vida Escolar e Lavador, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Engenheiro Civil, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-E5", no valor de R\$.3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a abertura de 02 (duas) vagas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.

Parágrafo 1º - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

"Desenvolve atividades de engenharia na Administração Pública Municipal, fazendo planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, obras, estruturas, transportes, explorações e recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária.

Desenvolve estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica.

Fiscaliza, direciona e executa obras e serviços técnicos.

Exerce todas atividades que, por sua natureza, incluam-se no âmbito de suas profissões.

Legislação pertinente

Lei nº 4.950-A, de 22/04/1966 (DOU de 29/04/1966).

Lei nº 5.194, de 24/12/1966 (DOU de 24/12/1966/- DOU de 27/12/1966), retificada em 04/01/1967.

Decreto nº 241, de 28/02/1967 (DOU de 28/02/1967)

Lei nº 6.496, de 07/12/1977 (DOU de 09/12/1977)

Lei nº 8.195, de 26/06/1991 (DOU de 27/06/1991)

Lei nº 7.410, de 27/11/1985 (DOU de 28/11/1985)

Decreto nº 92.530, de 09/04/1986 (DOU de 10/04/1986)

E respectivas alterações legislativas e ou estatutárias"

Parágrafo 2º - São requisitos para a nomeação de Engenheiro Civil:

I - Aprovação em Concurso Público;



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
LEI Nº 1.536, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

II – Graduação em nível superior em Engenharia Civil

III – Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA/SP.

Art. 2º - Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Arquiteto, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-E5", no valor de R\$.3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a abertura de 02 (duas) vagas a serem preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo 1º- As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

"Cria, dirige e executa projetos de construção de edifícios, viadutos e obras em geral.

Estuda e prepara métodos de trabalho.

Especifica os meios necessários à montagem dos projetos.

Legislação pertinente

Lei nº 4.950-A, de 22/04/1966 (DOU de 29/04/1966).

Lei nº 5.194, de 24/12/1966 (DOU de 24/12/1966/- DOU de 27/12/1966), retificada em 04/01/1967.

Decreto nº 241, de 28/02/1967 (DOU de 28/02/1967)

Lei nº 6.496, de 07/12/1977 (DOU de 09/12/1977)

Lei nº 8.195, de 26/06/1991 (DOU de 27/06/1991)

Lei nº 7.410, de 27/11/1985 (DOU de 28/11/1985)

Decreto nº 92.530, de 09/04/1986 (DOU de 10/04/1986)

E respectivas alterações legislativas e ou estatutárias"

Parágrafo 2º - São requisitos para a nomeação de Arquiteto:

I - Aprovação em Concurso Público;

II – Graduação de nível Superior em Arquitetura.

III – Estar devidamente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP.

Art. 3º - Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Procurador Jurídico, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-E5", no valor de R\$.3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a abertura de 02 (duas) vagas , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.

Parágrafo 1º - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
LEI Nº 1.536, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

“Postula a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais.

Exerce atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

Presta orientação e assistência jurídica em assuntos relativos a questões tributárias, fiscais, cíveis, trabalhistas e outras, defendendo os interesses do cliente em ações judiciais, processos etc.

Acompanha o andamento dos processos obtendo junto aos fóruns informações e detalhes sobre eles, bem como participar de audiências.

Dá pareceres nos negócios a serem efetuados pela Administração Pública Municipal, tais como: elaboração e interpretação de contratos, lançamentos de produtos e campanhas publicitárias, bem como propõe e acompanha os trabalhos de advogados externos relacionados com a municipalidade.

Exerce outras atividades privativas de advocacia.

Legislação pertinente

Lei nº 7.346, de 22-7-1985 (DOU de 23-7-1985)

Lei nº 8.906, de 4-7-1994 (DOU de 5-7-1994)

Lei nº 11.179 de 22-9-2005 (DOU de 23-9-2005).

E respectivas alterações legislativas e ou estatutárias”

Parágrafo 2º - São requisitos para a nomeação de Procurador Jurídico:

I - Aprovação em Concurso Público;

II - Bacharel em Direito.

III - Estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil São Paulo -

OAB/SP.

Art. 4º - Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Contador, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência “FE-E5”, no valor de R\$.3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a abertura de 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.

Parágrafo 1º - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

“Supervisiona, coordena e orienta a execução dos trabalhos da área contábil, de acordo com exigências legais e administrativas.

Verifica a contabilização dos documentos e a escrituração dos livros fiscais e comerciais.

Organiza e analisa balancetes, balanços e outros demonstrativos e das prestações de contas perante órgãos governamentais.

Elabora relatórios diversos, fornecendo dados técnicos sobre a atuação contábil da empresa.

Responde pelo setor de contabilidade técnica e fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.536, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Acompanha a legislação específica e dá suporte à contabilidade de custos e seus centros.

Elabora audiências públicas, obrigatórias em atendimento a publicidade dos atos da administração em cumprimento a Constituição Federal e LRF.

Atua como procurador da Administração Pública Municipal.

Supervisiona pagamentos e recebimentos da tesouraria.

Elaboração de estudos e impactos orçamentário-financeiros;

Legislação pertinente.

Lei nº 9.295, de 27-5-1946 (DOU de 28-5-1946)

Decreto-lei nº 9.710, de 3-9-1946 (DOU de 5-9-1946)

Lei nº 570, de 22-12-1948 (DOU de 22-12-1948)

Lei nº 4.695, de 22-6-1965 (DOU de 28-6-1965)

Decreto nº 1.040, de 21-10-1969 (DOU de 21-10-1969)

Lei nº 5.730, de 8-11-1971 (DOU de 9-11-1971)

Lei nº 11.160, de 2-8-2005 (DOU de 3-8-2005).

E respectivas alterações legislativas e ou estatutárias”

Parágrafo 2º - São requisitos para a nomeação de Contador:

I - Aprovação em Concurso Público;

II - Bacharel em Contabilidade.

III - Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC/SP.

Art. 5º - Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Educador Físico, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência “FE-E5”, no valor de R\$.3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a abertura de 01 (uma) vaga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.

Parágrafo 1º - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

“Coordena, planeja, programa, supervisiona, dinamiza, dirige, organiza, avalia e executa trabalhos, programas, planos e projetos, bem como presta serviço de auditoria, consultoria e assessoria, realiza treinamentos especializados, participa de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elabora informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

Legislação pertinente.

Lei nº 9.696, de 1º-9-1998 (DOU de 2-9-1998)

E respectivas alterações legislativas e ou estatutárias”



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
LEI Nº 1.536, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Parágrafo 2º - São requisitos para a nomeação de Educador Físico:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II - Grau Superior Completo.
- III - Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física de São Paulo - CREF/SP.

Art. 6º - Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Auxiliar de Vida Escolar, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-E", no valor de R\$.755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais), com a abertura de 15 (quinze) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.

Parágrafo 1º - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

- "I - Realizar a recepção do aluno na escola, **acompanhá-lo até a sala de aula** e, ao término das atividades, conduzi-lo até o portão a escola, dentro do seu horário de trabalho.
- II - Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas.
- III- Executar procedimentos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar.
- IV - Utilizar luvas descartáveis para os procedimentos e descartá-las após o uso, em local adequado.
- V - Realizar sondagem vesical de alívio, desde que tenha recebido treinamento individualizado com profissional da área da saúde vinculado ao Projeto Rede.
- VI - Administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação da cópia da receita médica e com a ciência da equipe gestora da escola.
- VII - **Acompanhar o aluno no horário do intervalo**, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, à sala de aula.
- VIII - Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida.
- IX - Permanecer durante o período de aula do aluno, **fora da sala**, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções, exceto no caso de haver solicitação do professor ou da equipe gestora, para acompanhar o aluno na sala de aula, durante o



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
LEI Nº 1.536, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

desenvolvimento das atividades escolares (exclusivamente no que se refere aos cuidados do aluno).

X - Auxiliar e acompanhar o aluno com Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela Unidade Educacional, integrado ao seu grupo-classe.

XI - Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do aluno.

XII - Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do aluno.

XIII - Zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem estar do aluno.

XIV - Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional, quando necessário.

XV - Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento do aluno.

XVI - Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do aluno atendido.

XVII - Comunicar ao Supervisor Técnico e equipe gestora da Unidade Educacional, os problemas relacionados ao aluno.

XVIII - Acionar o Supervisor Técnico e Coordenação do Projeto Rede sempre que ocorrerem situações atípicas.

XIX - Receber do Supervisor Técnico as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos.

XX - Apoiar outros alunos, sem se desviar das funções pelas quais foi contratado, nos casos onde o aluno atendido pelo AVE, esteja ausente.

XXI - Assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados.

Parágrafo Único - Cada Auxiliar de Vida Escolar - AVE deverá, observadas as características de cada Unidade Educacional, atender, em média, 04 (quatro) alunos por período."

Parágrafo 2º - São requisitos para a nomeação de Auxiliar de Vida Escolar:

I - Aprovação em Concurso Público:

II - Ensino Médio Completo.

Art. 7º - Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Lavador, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-C", no valor de R\$.872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais), com a abertura de 10 (dez) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.

Parágrafo 1º - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
LEI Nº 1.536, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

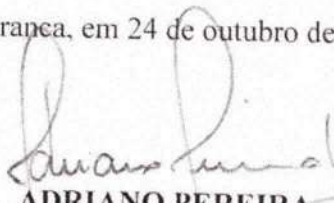
“Fazer a limpeza externa completa dos veículos; higienização interna; remoção de resíduos diversos do fosso da rampa de lavagem; cuidar do armazenamento de produtos e utensílios de lavagem; fazer o engraxamento dos veículos; manter o local de trabalho limpo e organizado.”

Parágrafo 2º - São requisitos para a nomeação de Lavador:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II - Ensino Médio Completo.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Branca, em 24 de outubro de 2014.



ADRIANO PEREIRA

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 24 de outubro de 2014, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.



BENEDITA DE FÁTIMA M. RIBEIRO
Diretora Chefe da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 23/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando que o Código de Edificações de Município foi instituído há mais de 20 anos, através da Lei Complementar nº 12/2001 e,

Considerando que atualização regular do código de edificações é essencial para garantir que as edificações sejam seguras, sustentáveis e atendam às necessidades em constante mudança da sociedade.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe se há planejamento para atualização do referido Código.

Caso positivo, a atualização será realizada apenas por profissionais do quadro de servidores ou município ou será contratada empresa ou mais profissionais também qualificados?

Justificativa:

A necessidade de atualização do código de edificações que foi instituído há mais de 20 anos é bastante comum e justificável por várias razões:

1. **Avanços Tecnológicos:** Em um período de duas décadas, houve avanços significativos em materiais de construção, sistemas de segurança, eficiência energética e técnicas de construção. Um código desatualizado pode não abordar adequadamente esses avanços, resultando em práticas desatualizadas e potencialmente inseguras.
2. **Mudanças nas Necessidades e Estilos de Vida:** As necessidades da sociedade em relação às edificações podem ter mudado ao longo do tempo. Por exemplo, as preocupações com sustentabilidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

acessibilidade podem não ter sido tão proeminentes quando o código foi originalmente escrito.

3. **Normas e Regulamentações Atualizadas:** As normas e regulamentações de segurança, saúde e meio ambiente geralmente são atualizadas para refletir novas descobertas e melhores práticas. Um código desatualizado pode não estar em conformidade com as normas atuais, expondo os ocupantes das edificações a riscos desnecessários.
4. **Desafios Emergentes:** Novos desafios, como mudanças climáticas e resiliência a desastres, podem exigir atualizações no código para garantir que as edificações sejam construídas para resistir a esses desafios.
5. **Evolução das Práticas e Padrões da Indústria:** A indústria da construção está sempre evoluindo, com novas práticas e padrões emergindo regularmente. Um código desatualizado pode não refletir as práticas e padrões mais recentes da indústria, resultando em edificações que não atendem aos padrões de qualidade mais recentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024.

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 24/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Considerando que em resposta ao requerimento 214/23 (doc. anexo) foi informado pelo Secretário Adjunto de Obras que o trator estava em funcionamento e,

Considerando que em visita ao canteiro de obras na data de 22/02/2024 este vereador presenciou o mesmo trator parado, sendo lhe informado que o veículo está com vazamento de óleo.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quando será procedido o conserto do trator para atendimento da população, cuja necessidade é extrema, principalmente para os agricultores rurais.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 214/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.
Sta. Branca, 30, 10, 2023.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 30/10/2023

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA e ALMIR

RAPHAEL, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca do trator agrícola:

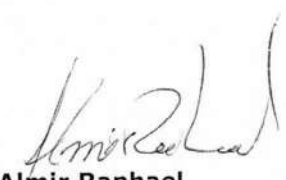
- A) Por qual motivo o trator Agrícola está sem funcionamento?
- B) Por qual motivo o implemento do arado está sem discos, em completo estado de sucata, conforme comprova a foto em anexo?
- C) Por qual motivo a Emenda Impositiva do Vereador Almir Raphael, destinada à Aquisição de Arado e Manutenção do Trator Agrícola, no valor total de R\$ 30.000,00 ainda não foi utilizada?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos pequenos produtores agrícolas que dependem deste equipamento para o plantio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Outubro de 2023


Francisco de Assis Nunes da Silva


Almir Raphael

VEREADORES



Câmara Sta. Branca
fls. 108

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº45/2022

ANEXO IV

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04

Autoria do Vereador:

Almir Raphael

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVA nos termos do artigo nº 132, §3º, da Lei Orgânica do Município a Emenda nº 04, ao Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do vereador Almir Raphael:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações na área de Serviços e Obras, Esporte e Cultura:

Atividade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa
Aquisição de Arado R\$ 15.000,00	15	452	0008	2538	Equipamentos de material permanente
Manutenção Trator Agrícola R\$ 15.000,00	15	452	0008	2538	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Verão para uso da piscina pelos munícipes	27	812	0019	2569	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Física



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 109

R\$ 7.133,00					
Projeto de Apoio a Grupos Culturais R\$ 7.000,00	13	392	0017	2567	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Anexo 6, sob a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

99 – Reserva de Contingência

99.999.0002.9002 - Emendas Impositivas

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Registrado na Diretoria Geral e afixado no Quadro de Avisos da
Câmara de Santa Branca.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 499/2023/GP

Santa Branca (SP), 17 de novembro de 2023.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 214/2023

AUTOR: Francisco de Assis Nunes da Silva e Almir Raphael

REFERÊNCIA: Requer informações sobre manutenção do trator agrícola

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e
respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal
por meio do Requerimento nº 214/2023.

Encaminho a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços,
Obras e Transportes, pasta habilitada a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos,
renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 478/2023/ SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 17 de novembro de 2023.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 214/2023 – Câmara Municipal de Santa Branca

Em resposta ao requerimento supracitado, de acordo com o questionamento apresentado informo que o referido trator encontra-se atualmente em funcionamento, sendo realizado cotação para a aquisição do implemento agrícola (arado), aquisição essa que será utilizada da emenda impositiva, além de ter sido adquirido pneus para os mesmos.

Respeitosamente,

Luiz Felipe Santos Silva
Secretário Adjunto de Serviços e Obras

Ilmo. Sr.
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 25/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....

Presidente

Considerando que em resposta ao requerimento 213/23, foi informado pelo Secretário de Educação, que já foi dado início a Processo Administrativo, a fim de requer junto ao CONDEPHAAT autorização para manutenção da Escola Barão de Santa Branca.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe qual o andamento do Processo Administrativo nº 3527/2021.

Requer, ainda, sejam informadas quais providências foram adotadas pela Secretaria de Obras, tendo em vista que a manutenção na referida escola é medida de urgência.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 213/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 30/10/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sa. Branca, 30/10/2023

Presidente

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe:

- Quando será realizada manutenção na escola Barão de Santa Branca, tendo em visto o vazamento detectado no telhado, gotejando nas salas de aula até o porão, danificando documentos e o próprio prédio que é tombado.
- Para sanar o problema no telhado, segundo o Setor de Obras é possível sanar apenas com uma boa manutenção ou há necessidade de troca de todo o telhado incluindo madeiras e telhas?
- Caso haja necessidade de troca do telhado, o projeto já foi elaborado e protocolado no Condephat?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, tendo em vista que o problema do telhado deve ser sanado imediatamente, pois trata-se de um dos patrimônios históricos mais belos de nosso município, que está sendo danificado pelo vazamento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Outubro de 2023


Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 498/2023/GP

Santa Branca (SP), 17 de novembro de 2023.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 213/2023

AUTOR: Francisco de Assis Nunes da Silva

REFERÊNCIA: Requer informações sobre manutenção na escola Barão de Santa Branca

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 213/2023.

Encaminho a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, pasta habilitada a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





Santa Branca, 17 de novembro de 2023

Ao
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº: 779/2023 – SME/2023

Assunto: Ref. Memorando nº156/2023/GP – Requerimento nº213/2023 – Câmara Municipal de Santa Branca.

A Secretaria Municipal da Educação de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem, mui respeitosamente, em atendimento ao Memorando nº156/2023/GP apresentar o que segue.

Trata-se do Requerimento proveniente do Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva no que tange à Educação Municipal, especificamente quanto à manutenção da EMEF “Barão de Santa Branca”.

Em resposta:

- a) Quando será realizada manutenção na escola Barão de Santa Branca, tendo em vista o vazamento detectado no telhado, gotejando nas salas de aula até o portão, danificando documentos e o próprio prédio que é tombado.
- b) Para sanar o problema no telhado, segundo o Setor de Obras é possível sanar apenas com uma boa manutenção ou há necessidade de troca de todo o telhado incluindo madeiras e telhas?
- c) Caso haja necessidade de troca do telhado, o projeto já foi elaborado e protocolado no Condephat?

Preliminarmente, em respeito aos quesitos apresentados pelo Nobre Vereador, esta Secretaria justifica a resposta em um único texto, considerando o estreito vínculo estabelecido entre os questionamentos, conforme segue.

É fato que a EMEF “Barão de Santa Branca” é prédio tombado pelo Patrimônio Histórico devido à sua importância cultural. Neste sentido, qualquer manutenção a ser realizada no referido prédio, depende de expressa autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

Desta feita, considerando a necessidade de garantir a segurança da comunidade que frequenta a referida Unidade Escolar, bem como, a conservação do Patrimônio Histórico do Município, esta Secretaria já deu início a um Processo Administrativo junto aos setores competentes a fim de requerer a devida autorização do CONDEPHAAT, para a realização de manutenções na EMEF "Barão de Santa Branca".

Ainda, cumpre esclarecer, que o Procedimento supracitado possui como número de Processo nº 3527/2021; estando este, atualmente, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes; Secretaria esta que possui a competência técnica para emitir parecer quanto à eventual Projeto acerca desta intervenção.

Ressaltamos que os elementos aplicáveis à Secretaria Municipal da Educação quanto à possibilidade de manutenção da EMEF "Barão de Santa Branca" estão sendo tomados até o presente momento; cabendo-nos o aguardo do desdobramento deste Processo de autorização do CONDEPHAAT e consequente intervenção do Setor da Engenharia.

Diante do exposto, certos de termos emitido devolutiva ao questionamento do Nobre Vereador, encontramos-nos à disposição para prestar o devido atendimento àqueles que eventualmente necessitem de mais informações.

Atenciosamente.

Kaique Lopes Maia
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 26/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Considerando que em resposta ao requerimento 184/23, foi orientado pela Defesa Civil deste município o plantio de grama sobre a área de superfície exposta na Escola Benedita Pires de Albuquerque,

Considerando que em 03 de outubro de 2023 o Secretário Municipal de Obras informa que "foi realizado processo de aquisição de compra das gramas, estamos no momento esperando a chegada da mesma, para que possa ser realizado o plantio nas áreas expostas" e,

Considerando que em visita à referida escola no dia 21/02/2024 foi constatado por este vereador que a grama ainda não foi plantada,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça um cronograma de quanto esse serviço será executado.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 184/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas providências.
Sta. Branca, 18/09/2023.

Incluído na Ordem do Dia
da Sessão de 18/09/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

Considerando o Laudo de Vistoria nº 01, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo através do Ofício 319/2023/GP, conforme cópia em anexo.

Considerando as orientações do Engenheiro Membro da Coordenadoria de Defesa Civil de Santa Branca, emitidas em 06/07/2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quando serão providenciadas as seguintes ações na Escola Benedita Pires de Albuquerque:

- a) A limpeza e manutenção da vegetação arbustiva e de detritos sobre o talude em questão;
- b) A poda drástica ou supressão de dois indivíduos arbóreos de porte médio;
- c) O plantio de grama sobre a área de superfície do talude exposta;

Justificativa:

A segurança dos alunos é uma responsabilidade primordial do poder público, especialmente nas escolas. É fundamental que o poder público realize análises das áreas de risco e tome as devidas providências para resguardar a integridade física e emocional dos estudantes.

Portanto, é obrigação implementar medidas de segurança e promover as providências necessárias em caráter de urgência, antes que se inicie o período das chuvas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2023

[Handwritten signature]



MEMORANDO N.º 288/2023 SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 06 de julho de 2023.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao requerimento da Câmara Municipal n.º 131/2023

Em atendimento ao requerimento supracitado, da Câmara Municipal de Santa Branca, informo que conforme vistoria realizada in loco, foi constatado que não foi afetado a estrutura das paredes e da cobertura da escola conforme segue em anexo laudo de vistoria realizado pela defesa civil.

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

CREA/SP: 5069003559

Ilmo. sr.
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -
COMPDEC DE SANTA BRANCA**

Laudo de Vistoria nº 01

Santa Branca, 06 de julho de 2023.

Em vistoria a unidade escolar E.M.E.F. Benedita Pires de Albuquerque, situada a Avenida Nove de Julho, nº 140, Jardim Santa Cecília na qual foi interditada em virtude de escorregamento de talude com queda de árvore sobre a cobertura em decorrência das fortes chuvas no mês de dezembro de 2022 e desinterditada no dia 22/12/2022, foi constatada que a queda da árvore **não afetou a estrutura das paredes e da cobertura da escola**, visto que apenas os galhos da copa da árvore caíram sobre a cobertura, bem como não acarretou riscos iminentes de novos escorregamentos de talude e/ou ruptura da estrutura de contenção, e que no atual momento **não houve** alterações desta situação.

A Defesa Civil salienta que o período atual de estiagem corrobora para a não alteração do estado de segurança do imóvel, e orienta, portanto, a Prefeitura Municipal de Santa Branca para que realize imediatamente a limpeza e manutenção da vegetação arbustiva e de detritos sobre o talude em questão, a poda drástica ou supressão de dois indivíduos arbóreos de médio porte, o plantio de grama sobre a área de superfície de talude exposta, e ainda, realize novas vistorias durante todo o período chuvoso, para acompanhamento e garantia da não alterações da situação.

Ante o exposto, considero satisfatórias as condições mínimas de segurança da edificação da unidade escolar.

Fotos anexas.


Joel Frederico Pereira Junior

Engenheiro Civil CREA/SP 5063632920

Membro COMPDEC – Coordenadoria de Defesa Civil de Santa Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 434/2023/GP

Santa Branca (SP), 02 de outubro de 2023.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 184/2023

AUTOR: Francisco de Assis Nunes da Silva

REFERÊNCIA: Requer informações sobre a limpeza e manutenção de vegetação arbustiva na escola Benedita Pires de Albuquerque

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 184/2023.

Encaminho a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, pasta habilitada a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 420/2023/ SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 03 de outubro de 2023.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 184/2023 – Câmara Municipal de Santa Branca

Em resposta ao requerimento supracitado, de acordo com o questionamento apresentado informo que:

- a) A devida limpeza e manutenção sobre o talude será executada pelos funcionários do canteiro de obras, conforme a programação do mesmo;
- b) Será realizado a poda dos indivíduos arbóreos de porte médio;
- c) Foi realizado o processo de aquisição de compra de gramas, estando no momento esperando a chegada da mesma, para que possa ser realizado o plantio nas áreas expostas.

Respeitosamente,


Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Ilmo. Sr.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 27/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando o abaixo assinado (anexo) feito pelos moradores do bairro nova Campos do Jordão solicitando melhorias na infra estrutura do local,

Considerando que os moradores já receberam o carnê do IPTU e alguns até já efetuaram o pagamento integral do mesmo, existindo uma cobrança por parte dos interessados em participar desse pleito licitatório (leilão) e,

Considerando que este requerimento já é recorrente solicitando o mesmo pedido;

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando as seguintes informações:

a) Qual a programação do canteiro de obras para efetivamente disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para a real adequação das ruas do bairro. Enviar relatório detalhado desta programação.

b) Tendo em vista a cobrança da taxa de coleta de lixo junto ao carnê de IPTU, qual a programação para a referida coleta? Enviar relatório da coleta do bairro.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que os vereadores tenham ciência das ações do executivo e possa assim, comunicar os interessados que buscam informações a respeito do referido assunto.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA BRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Joselito de Santana

Endereço: Rua Araticuns, 6, Estância Nova Campos do Jordão, Santa Branca – SP

Telefone: +55 (11) 99958-2156

Data: ____/____/____

Prefeitura Municipal de Santa Branca
Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro
Santa Branca - SP
CEP: 12.380-000

Adinelson Tarcilio
Vereador

em 14/12/23
12-982139398

Assunto: Solicitação de Melhorias na Infraestrutura do Bairro - Petição Coletiva

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Branca,

Nós, moradores da região da Estância Nova Campos do Jordão, abaixo assinados, vimos por meio desta petição conjunta solicitar medidas necessárias para melhorar a infraestrutura do nosso bairro, especificamente nas áreas abaixo descritas:

1. Colocação de Tubulação na Travessa entre as Ruas Guabiroba e Pitangueiras: Há uma urgente necessidade de instalação de tubulações para o correto escoamento de água pluvial nessa área, uma vez que a falta desse sistema tem causado frequentes alagamentos, trazendo transtornos à comunidade local.

2. Retirada de Parte do Muro de Concreto na Rua Pitangueiras: O muro cinza de concreto na Rua Pitangueiras está obstruindo a passagem de veículos

grandes, como caminhões de entregas de materiais de construção. A retirada de uma parte desse muro permitirá o trânsito adequado de veículos, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e a circulação segura de moradores.

3. Colocação de Tubulação no Córrego na Travessia da Rua Maracujás: É imprescindível que sejam realizadas obras de canalização do córrego na travessia da Rua Maracujás para evitar enchentes e inundações, que têm sido um problema recorrente em nossa região durante períodos de chuvas intensas.

4. Continuação da Colocação de Lâmpadas Públicas nas Ruas Maracujás e Araticuns: A falta de iluminação pública em toda a extensão das Ruas Maracujás e Araticuns representa um risco à segurança dos moradores, especialmente à noite. Na Rua Araticuns, há uma necessidade específica de instalação de lâmpadas próximas à propriedade da Sr. Almerito garantindo a visibilidade e a proteção dos moradores.

Estamos cientes de que a realização dessas melhorias na infraestrutura do bairro não apenas proporcionará mais qualidade de vida aos moradores, mas também contribuirá para o crescimento sustentável de nossa comunidade.

Solicitamos, portanto, que a Prefeitura de Santa Branca avalie e considere positivamente essas medidas, e, se possível, forneça um cronograma das ações a serem tomadas. Estamos à disposição para colaborar, fornecendo qualquer informação adicional ou documentação que seja necessária para a efetivação dessas melhorias.

Agradecemos antecipadamente a atenção e o comprometimento da Prefeitura Municipal de Santa Branca em atender a essas solicitações. Aguardamos ansiosamente por uma resposta e pelo início dessas melhorias.

Atenciosamente,

ASSINATURAS DOS MORADORES:

3012a *Alnus*

Pinus *serotina* Mill. *var. latifolia*

Pinus *resinosa* Ait. *var. latifolia*
Quercus *alba* L. *var. prinus*
Quercus *alba* L. *var. prinus*

Pinus *resinosa* Ait. *var. latifolia*
Quercus *alba* L. *var. prinus*
Quercus *alba* L. *var. prinus*

10. *Pinus* *resinosa* Ait. *var. latifolia*
Quercus *alba* L. *var. prinus*

20. *Pinus* *resinosa* Ait. *var. latifolia*

30. *Pinus* *resinosa* Ait. *var. latifolia*

Pinus *resinosa* Ait. *var. latifolia*
Quercus *alba* L. *var. prinus*
Quercus *alba* L. *var. prinus*

2º Folha

7º Rua Otaviano nº 9
Ana Paula Almeida Silva

8º Rua Maracajás nº 5
Marineide dos Barboza

9º Rua Maracajás nº 12

10º Rua Maracajás nº 6
Francilândia Alder de Souza

11º Rua Maracajás nº 5
DIONATAS Gabriel

12º Rua Pitangueiras nº 262
Robson M DE JESUS MORAES

13º Rua Pitangueiras nº 20
Sergio Sidney Silva Andrade

1º Folha
Baixa agiando Para
Cilindros Tubos na Rua
Pitangueiros com Rua
Guilherme e Rua
Margarida no canto

+ 1º Rua Antiques nº 38
Remo do Rio do 12 Antiques

2º Benedito Feilano
Rua Antiques nº 42

3º Rua Antiques 6
Jacinto de Fontana

4º Rua Maria José nº 1
Francisco Augusto Costa

5º Rua Maria José nº 3
João Lima Rocha

6º Rua Maria José nº 10
José Pereira Lima

3º Fº Clor

14º Rua Acaçimú nº 7
Waldemar F. Silva

15º Rua Acaçimú nº 8
João E. Lima

16º Rua Amélia nº 39
Inac A. Moreira

17º Rua Pitanguçu nº 5
Celso L. L. L.

18º Rua Amélia nº 175
Leiriana Dantas Rêgo
Eduardo Leite

19º Rua Pitanguçu nº 18
Gelson Aparecido de Campos

20º ~~45826 4215~~
~~João Pereira~~

1/1

4º Folha

20 Rua Jacarandá 8
Edilson Furlaneto
Edilson Lumbeto

21º Rua D. Tanqueiro nº 20
Nelson José Conceição

22 Rua Magalhães nº 11
Mário José Labiale

23º Rua Macaúbas nº 13
Ailton Amorim

24º Rua Antônio nº 520

25 Rua Antônio nº 42
Silvia Regina São José João José

26 Rua Antônio nº 41
José Alino Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA					DATAS DE VENCIMENTO	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS						
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO						
INSCRIÇÃO CADASTRAL	ANO BASE	EXERCÍCIO	CARNE Nº	EMIÇÃO		
02012080006001	2024	2024	978	17/01/2024		
PROPRIETÁRIO					COTA ÚNICA	
ESPOLIO DE MANOEL DE CASTRO CARNEIRO					30/04/2024	
COMPROMISSÁRIO					1ª PARCELA	2ª PARCELA
					31/03/2024	30/04/2024
LOCAL DO IMÓVEL					3ª PARCELA	4ª PARCELA
RUA ARATICUNS ENCJ, S/N, 04.208.00006.00					31/05/2024	30/06/2024
ESTANCIA NOVA CAMPOS DO JORDAO					5ª PARCELA	6ª PARCELA
QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO			31/07/2024	31/08/2024
T	06					
TESTADA	ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR VENAL TERRENO	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO	7ª PARCELA	8ª PARCELA
15,00	1.120,00	199,36	7.710,76	75.079,27	30/09/2024	31/10/2024
VALOR VENAL IMÓVEL	VALOR IMPOSTO	VALOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR CON. CALÇAMENTO	VALOR EMOLUMENTOS	9ª PARCELA	10ª PARCELA
82.790,03	1.241,85	0,00	0,00	0,00	30/11/2024	20/12/2024
VALOR COLETA DE LIXO	VALOR LIMPEZA PÚBLICA	VALOR TOTAL LANÇADO	PARCELA ÚNICA C/ DESCONTO	VALOR DA PARCELA		
425,33	0,87	1.668,05	1.543,87	166,81		
MENSAGEM SOBRE LANÇAMENTO						
NÃO POSSUI DÉBITOS ANTERIORES						
F						



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 28/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando informações a respeito do processo seletivo para contratação de professores por prazo determinado (01/2024) no qual alguns professores foram aprovados e não puderam ser contratados por desacordo ao exposto na CLT.

Requer, ainda, seja enviado a esta Edilidade cópia do edital do referido processo seletivo.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que os vereadores tenham ciência das ações do executivo e possam, assim, comunicar os interessados que buscam informações a respeito do referido assunto.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 29/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra assinado
nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja informado o que segue:

- a) A obra em andamento no trecho da Rua João Pessoa está sendo realizada pela Prefeitura?
- b) Se afirmativo, essa obra representa a continuação dos trabalhos realizados em outro trecho desta mesma rua?
- c) Qual é o cronograma previsto para o início e a conclusão da obra?
- d) Por que os moradores não foram informados previamente sobre o início da obra?
- e) Houve algum planejamento para minimizar o impacto na vida dos moradores durante a execução da obra?
- f) Existem procedimentos específicos que a parte contratada deve seguir ao receber reclamações ou solicitações relacionadas a danos ou prejuízos causados durante a execução da obra?
- g) Em caso afirmativo, qual é o prazo definido para que estas reclamações ou solicitações sejam atendidas?

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, tendo em vista esclarecer dúvidas pertinentes dos moradores e afetados pela obra, visando compreender o cronograma, os objetivos e as medidas adotadas para minimizar impactos no cotidiano e garantir a segurança e o bem-estar da comunidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 30/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja informado o que segue:

- a)- Conforme denúncia recebida na segunda-feira (19/02/2024), a carne descartada no caminhão de lixo veio de alguma Unidade Escolar da Rede Municipal (conforme fotos anexas)? O poder executivo tem conhecimento deste fato?
- b)- O Conselho de Alimentação Escolar encontra-se ativo? Em caso afirmativo, qual é a sua composição atual? Informar todos os membros.
- c)- Ainda em caso afirmativo, encaminhar cópia da(s) ata(s) ou do(s) relatório(s) dos anos de 2023 e 2024 do Conselho de Alimentação Escolar.
- d)- Caso o Conselho de Alimentação Escolar não esteja atualizado e ativo, justifique por qual ou quais motivo(s).

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, pois são informações cruciais para avaliar o cumprimento das normas de segurança alimentar, qualidade nutricional das refeições e participação das comunidades na gestão dos recursos destinados à alimentação escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR



Fotos 01 e 02: imagens de carnes descartadas 'possivelmente' de Unidade Escolar da Rede Municipal de Santa Branca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 34/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a capina e a limpeza na rua Benedito Marcondes Bairro Jardim Santa Cecilia, conforme fotos em anexo.

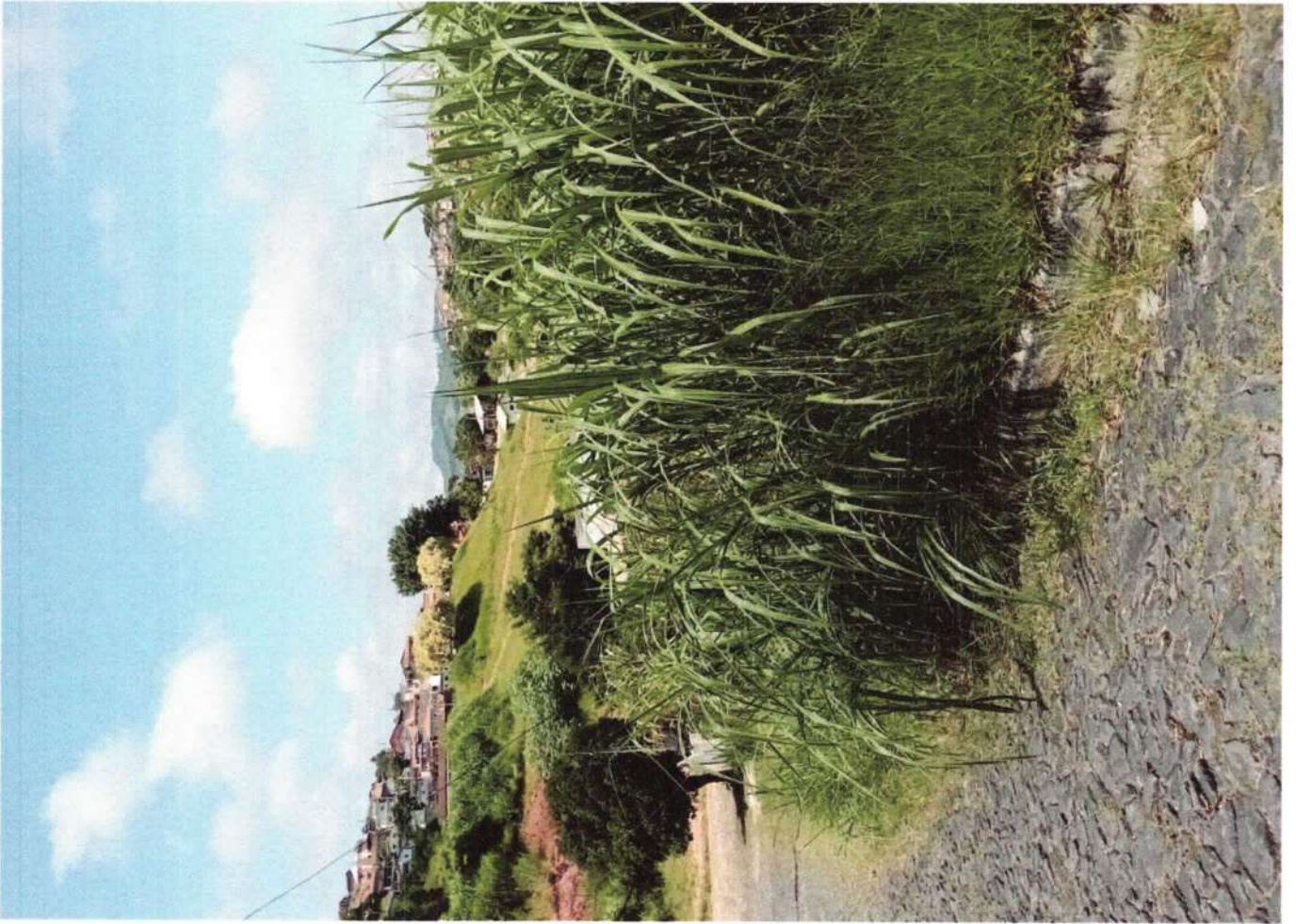
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores estão reclamando do mato muito alto causando o aparecimento de animais peçonhentos e muitos insetos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 35/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a manutenção do calçamento no final da rua Beagino Chieffi Bairro Parque São Jorge, conforme fotos em anexo.

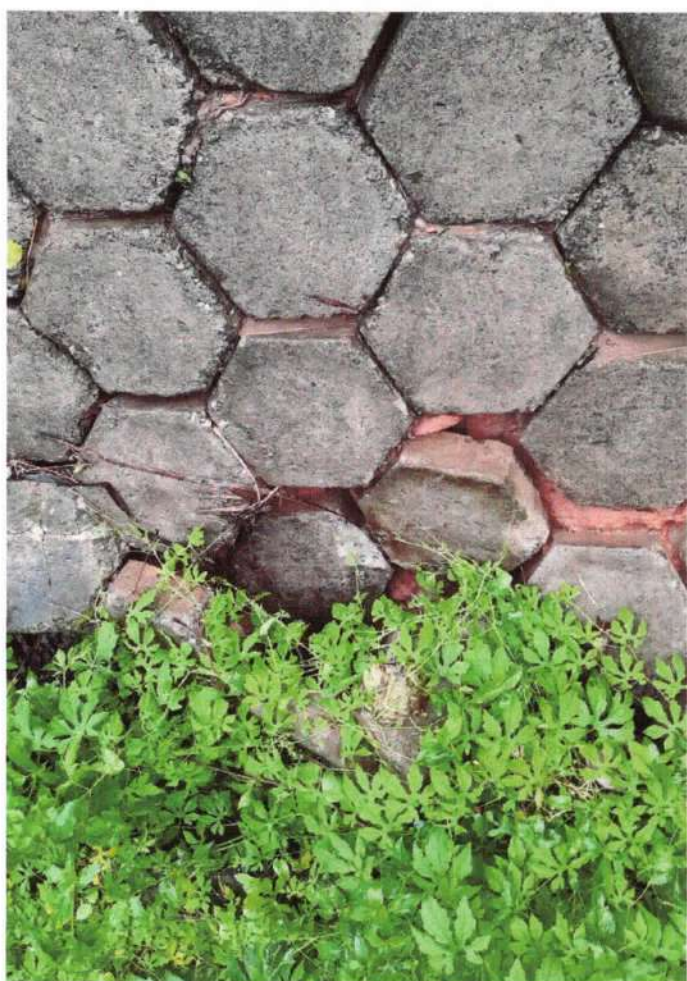
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento está afundando e podendo causar acidentes graves e causando muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 36/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a manutenção do calçamento e a retirada de terra que deslizou do barranco até a rua devido às fortes chuvas na rua Frederico Ozanan Bairro Jardim Olimpia, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento está afundando e a terra que deslizou para a rua está causando muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 37/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **capina e limpeza** nas ruas do Bairro Santa Cecilia.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços de manutenção, capina e limpeza para que a população não sofra mais com mato alto, surgimento de insetos e animais peçonhentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 38/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **capina e manutenção do calcamento** nas ruas do Cruzeiro Bairro Jardim Olimpia.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra esta rua, solicito os serviços de capina e manutenção, o mais breve possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 39/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **capina e limpeza** na rua Doutor Antônio de Toledo Pizza Bairro Jardim Bela Vista.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, esta rua encontra-se com muito mato, lixo e entulho causando muito transtorno aos moradores, que solicitaram, mas ainda não foi resolvido.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 40/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara.

Adilson Dias dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção no calçamento a capina no mato da rua, Vicente Rodrigues Rangel, Bairro Jardim Olimpia.

Justificativa:

Atendendo a solicitação dos moradores, esta rua encontra-se com falta de manutenção a muito trazendo vários transtornos, com o mato alto possibilitando o aparecimento de animais peçonhentos em suas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 41/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara

Adilson Dias dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção no calçamento a capina no mato das ruas, Sergio da Silva Ramos e rua Nominato de Abreu, Bairro Jardim Nominato.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação destas ruas, é importante que se faça a manutenção e a capina do local, para evitar maiores transtornos aos moradores, que reclamam da falta de manutenção do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 42/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção com máquina e a colocação de cascalho nas ruas do bairro Cachoeira I e II.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas destes dois bairros estão em péssimo estado trazendo muito transtorno aos moradores devido aos vários buracos e valetas, prejudicando muito o trânsito nestes bairros.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 43/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza nas ruas do Bairro Chácara Reunidas Nova Santa Branca (CDHU).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da manutenção das ruas do bairro, que são feitas a muito tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024


Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 44/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a manutenção da estrada que liga Santa Branca a Guararema SAB 30, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o asfalto cedeu em decorrência das fortes chuvas e os carros estão passando só em meia pista, sendo que o asfalto está afundando cada vez mais podendo causar acidente graves, pelo grande número de carros e caminhões que transitam por esta estrada se tornado um perigo como que se encontra esta parte da estrada.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 46/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a manutenção e limpeza nas canaletas e nas caixas de inspeção da rua 07 atual rua Olívio Santorato Jardim Costão, conforme fotos em anexo.

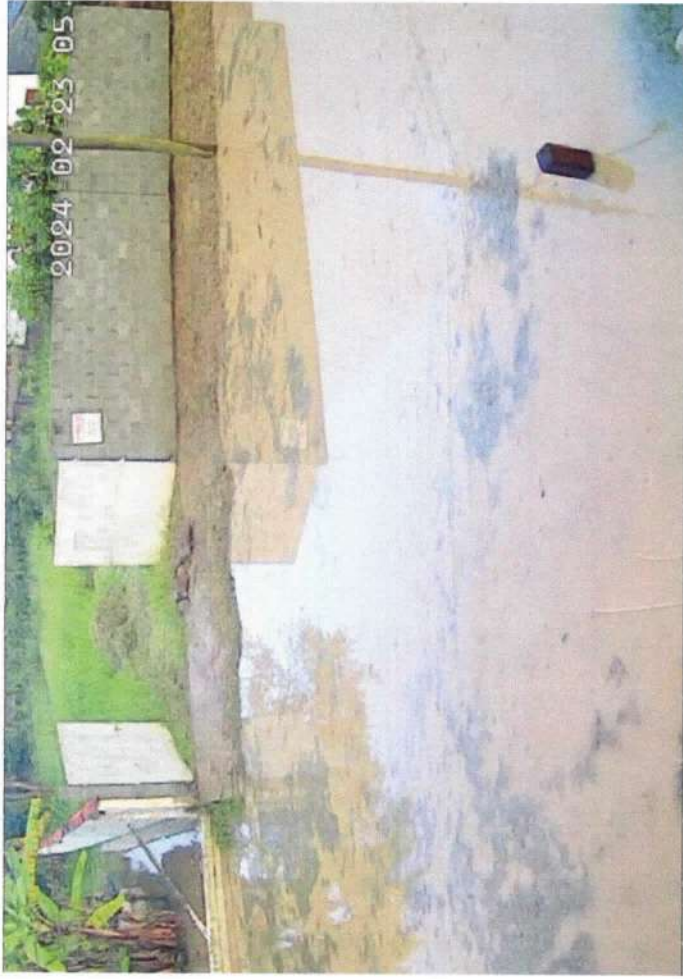
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as canaletas e as caixas de inspeção encontram-se sujas não deixando que a água da chuva consiga escoar, e com isto a rua fica toda alagada trazendo transtorno e muita dificuldade para os moradores terem acesso a suas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 47/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja feito um estudo junto a Secretaria Municipal de Educação, para que posso ser adquirido Ônibus Escolares para a zona rural com tração 4X4, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois como o nosso município tem uma grande área rural, fica muito difícil para a Prefeitura fazer a manutenção de toda a extensão das estradas rurais, a aquisição deste ônibus escolar 4X4 será de grande benefício para o transporte dos alunos que serão transportados com mais segurança.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL

Nº _____

26 FEV 2024







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 48/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Adilson Dias dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, de seja instalado um parquinho e a contratação de mais monitoras para a creche 2, localizado na Avenida Benedito Eugenio Faustino de Oliveira.

Justificativa:

Atendendo a solicitação dos funcionários e pais de alunos é de grande importância a colocação de um parquinho e de mais monitoras para uma melhor atenção aos alunos e com mais lazer e diversão com a instalação do parquinho para as crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 49/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **a limpeza, manutenção e recapeamento (com nova pavimentação na parte baixa) na Rua Independência - Centro** conforme fotos anexas.

Justificativa:

A limpeza das ruas do município garante melhor qualidade de vida a todos moradores, evitando acúmulo de matos e a proliferação de insetos e outros animais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Fevereiro de 2024

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 50/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **a limpeza e manutenção da Rua Dom Manoel de Andrade - Centro** conforme fotos anexas.

Justificativa:

A limpeza das ruas do município garante melhor qualidade de vida a todos moradores, evitando acúmulo de matos e a proliferação de insetos e outros animais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Fevereiro de 2024

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 51/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **a limpeza e manutenção, bem como a recolocação dos paralelepípedos soltos da Rua Nestor Samuel de Oliveira, - Centro**, conforme as fotos em anexo.

Justificativa:

A limpeza das ruas do município garante melhor qualidade de vida para todos os moradores, evitando acúmulo de matos e a proliferação de insetos, principalmente num momento crítico que passamos como a dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Fevereiro de 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara





Prof. Jorge Luiz



Fotos da Rua Nestor Samuel de Oliveira - Centro
Créditos: Vereador Jorge Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 52/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **manutenção no calçamento da Avenida Argemiro Ramos de Siqueira e a Rua André Ianicelli Bairro Jardim Prado, conforme fotos em anexo.**

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, esta rua encontra-se com muitos buracos e os bloquetes soltos, devido às fortes chuvas trazendo muito transtorno aos moradores, que transitam diariamente por estas vias.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Fevereiro de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





Ana Lucia Samuel Oliveira Alves

12 min · 🧑🏻



Obrigada por Nada, gestão 10 🍌🍌🍌, Jardim Prado.....

